



MUNICÍPIO DE IVOTI ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### **TERMO DE FORMALIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

Face aos elementos contidos na Justificativa da Secretaria de Saúde e Assistência Social, os quais adoto como fundamento, reconheço ser inexigível, na espécie, a licitação, com fundamento no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21, para a contratação da empresa **POUSADA GERIATRICA VIVER BEM LTDA**, para acolhimentos do paciente Vanderlei Cesar Becker, 42 anos com diagnóstico de esquizofrênico, grau I, encaminhado pela Secretaria de Saúde e Assistência Social, conforme determinação judicial, processo nº 166/1.18.0001651-4. O acolhimento se dará de forma ininterrupta, 24 horas, sete (7) dias da semana, incluindo sábados, domingos e feriados, em quarto duplo, triplo ou coletivo, serviço médico clínico geral e psiquiátrico, enfermagem 24 horas, 6 refeições diárias, luz, água, serviço de lavanderia, materiais de higiene pessoal, roupa de cama e outros. Correrá por conta da Contratante, eventual medicação necessária ao paciente. Vale esclarecer que a contratação do acolhimento pretendido é necessária para atendimento a determinação judicial contida no processo acima referido.

Por fim, oportuno observar que o valor da contratação está de acordo com os praticados no mercado, conforme orçamentos realizados. Autorizo a contratação, observadas as demais cautelas legais e o presente despacho. Publique-se sumula deste despacho.

Prefeitura Municipal de Ivoti, aos dezenove (19) dias do mês de julho de 2023.

**MARTIN CESAR KALKMANN**  
Prefeito Municipal